



3 de junho de 2015

N.º 03/2015

## VINHA - REGIME DE AUTORIZAÇÕES

**Resumo:** O atual regime de direitos de plantação termina em 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual entra em vigor o regime de autorizações. A partir desta data, para plantar uma vinha terá de possuir uma autorização correspondente.

Os direitos na posse dos viticultores ficam condicionados às novas regras

O sistema de autorizações de plantação vigora entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2030.

As autorizações são válidas por um período de 3 anos e não são prorrogáveis.

Caso não instale a nova vinha no prazo de 3 anos, a autorização perde a sua validade e não poderá ser utilizada. Assim, a reserva de direitos é extinta e a transferência de autorizações fica vedada.

São concedidas autorizações:

- Para novas plantações

- Anualmente são disponibilizadas autorizações para novas plantações, correspondentes a um máximo de 1% da superfície total efetivamente plantada com vinha à data de 31 de julho do ano anterior, podendo este limiar ser reduzido a nível nacional ou regional.
- O prazo para submissão de candidaturas não poderá ser inferior a 1 mês e a decisão é conhecida até 01 de agosto do mesmo ano.
- As autorizações de novas plantações não beneficiam de ajudas ao VITIS.

- Para replantação

- Aos produtores que tenham apresentado um pedido para arrancar vinha. A autorização é concedida no prazo de 3 meses a contar do pedido, para uma determinada superfície específica e para a mesma exploração;
- A autorização pode ser concedida a viticultores que mantenham vinha velha e que se comprometam arrancar essa vinha até ao final do quarto ano, a contar da data de plantação das novas vinhas. Terão de prestar garantia;

### Disposições transitórias

Os direitos de plantação concedidos antes de 31/12/2015 e não utilizados, desde que estejam válidos, têm de ser convertidos em autorizações para poderem ser utilizados a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Tal conversão é feita a pedido dos viticultores.

Os direitos de plantação mantêm a validade que possuem. Depois de convertidos em autorizações, a sua data de fim será a mesma que está presente no direito se esta data de fim for inferior ou igual a 31/7/2023; se a data de fim do direito for posterior a 31/7/2023, a autorização fica com a data de fim igual a 31/12/2023.